

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PAULO
SÉRGIO DE OLIVEIRA E COSTA,

REPRESENTAÇÃO

SIMÃO PEDRO CHIOVETTI, brasileiro, portador da cédula de identidade RG 15.504.580-5, emissão da SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 065.669.468-88, Deputado Estadual com domicílio legal na Avenida Pedro Álvares Cabral, nº 201, Sala 357, 3º andar, São Paulo (SP), vem, respeitosamente, à presença de V. Ex^a., apresentar REPRESENTAÇÃO com vistas à apuração da Concessão envolvendo os projetos rodoviários Circuito das Águas e Rota Mogiana.

Em sua vasta e importante obra, o Geógrafo Milton Santos (1926-2001), entre tantas contribuições teóricas e metodológicas por ele desenvolvidas, defendeu que o acesso ao espaço geográfico - e a tudo que ele oferece e simboliza - seria um Direito de todas as pessoas, seria um Direito ao "espaço do cidadão". (PEREIRA, 2022)

1. ASPECTOS GERAIS DOS FATOS

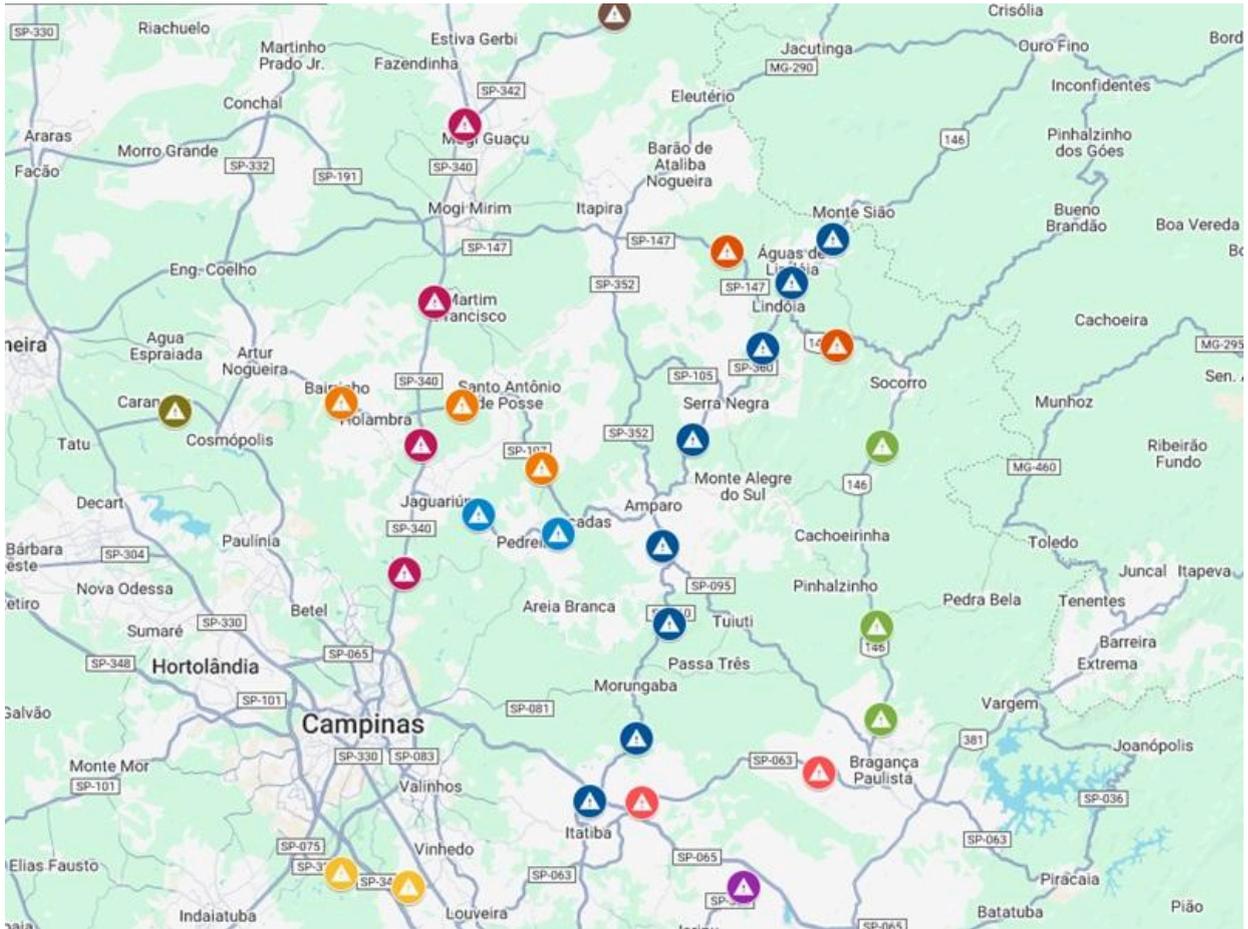
No início de março de 2025, o governo Tarcísio, por meio do Programa de Parcerias de Investimentos do Estado de São Paulo (PPI-SP), instituído pelo Decreto N° 67.443/23, anunciou nova licitação para a concessão rodoviária do trecho atualmente concedido à Renovias (Extensão de 345 km) - que se encerra em abril de 2026 - bem como a inclusão de dois novos lotes: o **Circuito das Águas**, com extensão de 533 km, e a **Rota Mogiana**, com extensão de 385 km.

O projeto prevê ainda a informação de que serão instaladas **37 novas praças de pedágios** nos novos trechos concedidos. Hoje, ao todo, são 4 pedágios para todo o Circuito das Águas: Águas da Prata (R\$5,80), Espírito Santo do Pinhal (R\$12,20), Jaguariúna (R\$16,50) e Itupeva (R\$8,40).

Esse projeto, de enorme impacto socioeconômico na vida de 4 milhões de pessoas, em 32 municípios, foi lançado sem qualquer tipo de consulta à população local, que tem se mobilizado exigindo que seja ouvida.

O Circuito das Águas é composto por nove municípios (Águas de Lindóia, Amparo, Holambra, Jaguariúna, Lindóia, Monte Alegre do Sul, Pedreira, Serra Negra e Socorro), localizados na Serra da Mantiqueira. Assim, por suas paisagens naturais únicas, a região se desenvolveu como um pólo atrativo para o turismo.

Cachoeiras, fontes de água mineral, água e clima fazem parte da experiência nas consideradas **estâncias hidrominerais**. Atualmente, o Circuito das Águas Paulista abrange uma região com grande relevância também para a realização de eventos e convenções na área dos esportes e do ecoturismo. Fora isso, é o ambiente de verdadeiras cidades-spa. (ANEXO 1)



Legenda: Os pontos assinalados no mapa são os lugares previstos para a instalação das 37 novas praças de pedágios.

É fundamental pontuar que um dos fatores que tornou a região convidativa ao turismo foi o baixo custo despendido em pedágios para se chegar e se deslocar por lá, o que tornou as viagens para a região mais acessíveis à população paulista. É por esse motivo que o número alarmante de novos pedágios gerou repercussão na opinião pública local. Os prefeitos das cidades de Amparo, Pedreira e Monte Alegre do Sul já se manifestaram contrários à proposta, alertando que a instalação dessas novas praças de pedágios terá forte impacto nas condições de deslocamento da população local e na economia da região, principalmente, nos setores de serviço, comércio, turismo e abastecimento. Por exemplo,

“[a] rota do município de Socorro (Circuito das Águas) até Bragança (Rota Mogiana), terá 3 novos pórtricos e custará R\$15,30, a rota de Camanducaia do Meio até o Conisca pagará R\$13,44. Já um morador do Livramento que

precisar ir até a Universidade São Francisco em Bragança terá que desembolsar R\$20,54 para ir e voltar.” (ANEXO 2)

Desde 2004, em razão da dependência mútua dos 9 municípios e com a expansão da economia de turismo e serviços, foi criado o **Consórcio Intermunicipal do Pólo Turístico do Circuito das Águas**, articulação política que visa incrementar o fluxo de visitantes na Região, além de divulgar os principais atrativos turísticos, as artes e demais manifestações culturais.

A região, que é conhecida por suas belezas naturais e atividades turísticas, pode sofrer um grande baque caso o projeto de concessão avance conforme apresentado. Os moradores e empresários locais temem que a cobrança de pedágio inviabilize a visitação de turistas, especialmente aqueles que desejam explorar mais de uma cidade da região. (ANEXO 3)

2. DOS IMPACTOS SOCIOECONÔMICOS DA CONCESSÃO



Legenda: Mapa ilustrativo elaborado pela população local que prevê os valores da nova situação gerada com os novos postos de pedágio previstos no projeto.

Como argumentado anteriormente, os municípios afetados pela medida são, em diversas atividades, interdependentes entre si, tendo atingido, em algumas localidades, o estado de conurbação. Com isso, os moradores da região se deslocam diariamente entre um municípios e outro, em fluxos pendulares de trabalho, estudo e lazer. Por exemplo, esse movimento, que sustenta a economia de serviços da rede hoteleira, é essencial para a circulação de alimentos e mercadorias produzidos e comercializados na região e, além disso, é o que possibilita fluxos de turismo. É um fator essencial de dinamização da economia popular e local e de promoção do desenvolvimento regional.

Para além do turismo, a região ganhou bastante destaque pela crescente produção de uvas, vinhos e cafés gourmets, sendo que, hoje, a Alta Mogiana ocupa papel de destaque na exportação de grãos de cafés de alta qualidade, participando do cenário do comércio internacional de café.

Em 2022, como forma de reconhecer e promover o potencial econômico da região, o governo do estado lançou a **Caminhos da Mogiana como uma marca regional**.

Para a **região Caminhos da Mogiana, foi adotada a marca Raízes do Campo**, uma referência às características históricas, culturais e sociais do local para trazer mais identificação aos turistas. O termo Mogiana é trabalhado na assinatura da marca – “Raízes do Campo: Descubra os caminhos da Mogiana”. A parte visual une as 18 cidades da região, com o azul do céu, o verde da agricultura e o vermelho da terra, criando uma letra R estilizada. (ANEXO 4)

O projeto completo de concessão rodoviária do Lote “Circuito das Águas” prevê a implantação de 37 novos pórticos de pedágio, que, somados aos 4 já existentes, totalizam 41 em toda a região. Se implementadas, essas medidas impactarão, além dos turistas, a vida dos quase 4 milhões de habitantes das seguintes cidades: Águas da Prata, Águas de Lindóia, Amparo, Artur Nogueira, Atibaia, Bragança Paulista, Caieiras, Cajamar, Campinas, Campo Limpo Paulista, Cosmópolis, Espírito Santo do Pinhal, Franco da Rocha, Holambra, Itapira, Itatiba, Itupeva, Jaguariúna, Jarinu, Jundiaí, Limeira, Lindóia, Mogi Guaçu, Mogi Mirim, Pedreira, Pinhalzinho, Santo Antônio de Posse, São João da Boa Vista, Serra Negra, Socorro e Vinhedo.

3. DO PACTO FEDERATIVO

Considerando que a medida do governo estadual terá impactos diversos no custo de vida da população local, na economia dos serviços, comércio e turismo e, portanto, na vida social e econômica da região como um todo, o Estado fere o pacto federativo, cláusula pétrea constante do art. 60, §4º, ao invadir a autonomia dos municípios, inviabilizando o desenvolvimento regional.

4. DAS IRREGULARIDADES QUANTO À FORMA JURÍDICA DA CONCESSÃO

Conforme trata a própria Minuta de Edital disponibilizada pelo Governo do Estado, a Concessão da qual trata esta denúncia foi incluída no âmbito do Programa de Parcerias e Investimentos, instituído pelo Decreto 67.443/23, por meio do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas – CGPPP e pelo Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização – CDPED, na 1ª Reunião do PPI-SP, referente à 37ª Reunião Conjunta Ordinária, concernente à 273ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização e à 120ª Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas, realizada em 28/02/2023.

O Decreto 67.443/23, em seu artigo 3º, dispõe:

Artigo 3º - O Programa de Parcerias de Investimentos do Estado de São Paulo - PPI-SP será integrado por projetos de parceria, qualificados na forma do §2º do artigo 1º da Lei nº 16.933, de 24 de janeiro de 2019, e de desestatização, nos termos das Leis nº 9.361, de 5 de julho de 1996, e nº 11.688, de 19 de maio de 2004. (g.n.)

§ 1º - Sem prejuízo do disposto no "caput" deste artigo, em razão de seu caráter estratégico e de sua complexidade, poderão integrar o PPI-SP os projetos:

1. de infraestrutura contratados por Municípios paulistas, mediante sua anuência;

2. relativos a obras e serviços de engenharia, em especial aqueles desenvolvidos em regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões.

[...]

Nesse sentido, o Programa de Parcerias de Investimentos será composto por: projetos de parceria, nos termos da Lei nº 16.933/19, quando versarem sobre prorrogações dos contratos ou relicitações; desestatizações, nos termos das Leis 9.361/96 e nº 11.688/04;

projetos de infraestrutura contratados por Municípios paulistas, desde que com sua anuência; e projetos relativos a obras e serviços de engenharia.

Note-se que o projeto da nova concessão rodoviária, que inclui os trechos da Rota Mogiana e Circuito das Águas, não encontra base legal no decreto e legislações constantes do Edital.

Por sua vez, a Minuta de Contrato disponibilizada pelo Governo do Estado, em sua cláusula terceira (3.1), dispõe:

“O presente CONTRATO é regido pelas regras estabelecidas no corpo do seu texto e nos ANEXOS, assim como pela Lei Estadual de Concessões (nº 7.835/1992) e pela LEI DAS CONCESSÕES (nº 8.987/1995). Subsidiariamente, também regem este CONTRATO a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Estadual nº 6.544/1989, a Lei Estadual nº 9.361/1996, e a Lei Estadual nº 10.177/1998, assim como as demais normais vigentes e aplicáveis ao presente caso, especialmente, mas sem se limitar, a regulamentação emanada da ARTESP.”

Contudo, em consulta à Lei Estadual de Concessões (nº 7.835/1992), rapidamente se denota a contradição legislativa que envolve o Programa de Parcerias e Investimentos, fundamento dessa concessão. O artigo 38 da Lei nº 7.835/92 é expresso:

“Artigo 38 - O Poder Executivo submeterá à Assembléia Legislativa, fazendo constar da lei de diretrizes orçamentárias as metas e prioridades nos diversos campos da Administração Pública, quanto às concessões de obras e serviços públicos.”

Ou seja, a concessão do trecho atualmente concedido à Renovias, bem como a inclusão do projeto rodoviário Circuito das Águas e Mogiana nesse mesmo pacote, não pode ocorrer fundamentada no Decreto 67.443/23, do Governador, tampouco na Lei Estadual de Concessões. Pelo contrário, é a Lei Estadual de Concessões - em seu artigo 38 - que oferece os subsídios jurídicos para inviabilizar a concessão feita sem a devida submissão à Assembleia Legislativa.

Por fim, a situação demonstra um profundo rebaixamento das prerrogativas parlamentares que, esvaziadas, permitem, cada vez mais, um novo regime de governança por meio de decretos e aprofundam a quebra da harmonia entre os poderes.

5. REQUERIMENTOS

Requer-se que o MPSP, considerando seu papel no controle da Administração Pública e garantia dos direitos dos cidadãos, apure as denúncias apresentadas contra o Estado de São Paulo quanto às medidas adotadas que prejudicam o desenvolvimento local dos municípios que compõem a Região do Circuito das Águas e da Rota Mogiana, resultando na quebra do pacto federativo. Requer-se, ainda, a investigação sobre a inconstitucionalidade da concessão, realizada sem fundamento legal e sem a devida submissão à Assembleia Legislativa.

6. ANEXOS [IMPRIMIR E TIRAR DAQUI QUANDO FOR PROTOCOLAR]

ANEXO 1

<https://blog.123milhas.com/circuito-das-aguas-paulista-reune-as-cidades-mais-bonitas-do-estado/>

Anexo 2

<https://www.jornaldesocorro.com.br/viagem-socorro-a-braganca-tera-3-pedagios-e-custara-r-1530-duplicacao-sera-ate-pinhalzinho/>

Anexo 3

<https://horacampinas.com.br/prefeitos-do-circuito-das-aguas-criticam-pedagios-e-pedem-revisao-do-plano-de-concessao/>

ANEXO 4

GOVERNO DO ESTADO

<https://www.turismo.sp.gov.br/conheca-a-regiao-turistica-raizes-do-campo>